



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 76/2024 TRE-AL/PRE/DG/AGE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido nos Processo Administrativo nº 0009252-20.2023.6.02.8000;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prover o TRE-AL das condições necessárias à gestão eficiente de seus recursos humanos e materiais para a satisfação dos critérios indicados na Portaria do CNJ nº 353, de 04 de dezembro de 2023, que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024; e

CONSIDERANDO, por fim, que cabe à Presidência promover mecanismos que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma abaixo disciplinada, as unidades gestoras responsáveis pelos eixos temáticos de segmentação da Portaria CNJ nº 353, de 04 de dezembro de 2023, que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024:

I – Assessoria Administrativa da Presidência e Assessoria Especial do Juiz Auxiliar da Presidência: Eixo Governança - abrange aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais.

II – Secretaria Judiciária e Assessoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro da Corregedoria Regional Eleitoral: Eixo Produtividade - engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual e à redução de acervo.

III – Assessoria de Gestão Estratégica - Eixo Transparência - engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao atendimento à cidadã e ao cidadão e à disponibilização de informações públicas como mecanismos de transparência ativa.

IV – Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria Judiciária e Assessoria-chefe da Corregedoria Regional Eleitoral - Eixo Dados e Tecnologia - abrange aspectos relacionados à capacidade do tribunal na gestão de dados e na implementação de soluções tecnológicas para a adequada prestação jurisdicional.

§1º As unidades gestoras designadas deverão envidar esforços, junto às diversas Unidades Administrativas deste Regional, para que o TRE-AL venha a alcançar um maior percentual de cumprimento dos requisitos constantes no Prêmio CNJ de Qualidade.

§2º Nos casos de férias e afastamentos legais dos titulares, as unidades gestoras serão representadas pelos respectivos substitutos.

§ 3º Em caso de dúvidas em relação ao cumprimento dos itens constantes do Prêmio CNJ de Qualidade, as unidades gestoras designadas poderão buscar esclarecimentos diretamente perante o CNJ, mediante envio de e-mail para o endereço [premiocnjdequalidade@cnj.jus.br](mailto:premiocnjdequalidade@cnj.jus.br).

Art. 2º As unidades gestoras designadas no art. 1º deverão submeter à Assessoria de Gestão Estratégica - AGE, que atuará como unidade de orientação, coordenação e acompanhamento dos trabalhos, relatório mensal das demandas, reportando qualquer obstáculo ao alcance dos requisitos e que dependa de resolução por parte da Alta Administração.

Parágrafo único. Cabe à Assessoria de Gestão Estratégica - AGE receber eventuais demandas das unidades gestoras e intermediar soluções junto à Direção-Geral, ao Juízo Auxiliar da Presidência e à Alta Administração.

Art. 3º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação da presente Portaria, as unidades gestoras deverão indicar os nomes dos servidores, unidades ou comissões responsáveis pela execução das ações de cada item do respectivo eixo sob sua gerência, com base nos itens constantes do Anexo I da Portaria CNJ nº 353, de 04 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A indicação dos servidores, que atuarão como responsáveis pelas medidas executórias e deverão imprimir os esforços necessários ao cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça para o Prêmio CNJ de Qualidade 2024, deverá observar, prioritariamente, o critério de afinidade da matéria com a unidade de lotação.

Art. 4º O cumprimento dos requisitos constantes no anexo único da presente Portaria não exclui outros que porventura venham a surgir em decorrência de futuras edições de normativos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de fevereiro de 2024.